
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.730/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 18,
DA LEI Nº 2.680/2024, E DO INCISO I DO
ART. 7º, DA LEI Nº 2.690/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterado o art. 18, da Lei nº 2.680/2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 28,14% (vinte e oito vírgula quatorze por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 7º, da Lei nº 2.690/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana, para o exercício de 2025, e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, a:

I – abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2025, até o limite de 28,14% (vinte e oito vírgula quatorze por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:869DA1A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2025. Edição 3856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>